



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Poder Executivo
C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

RUA: SENADOR CABRAL

FEVEREIRO/2023

Decreto nº 0120/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

Torna de periodicidade mensal a publicação do Jornal Oficial do Município, passando de semanário para mensário, a partir da competência de janeiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o comando legal da Lei Municipal nº. 008/1997, que cria o órgão oficial de divulgação do Município e dá outras providências, em seu art. 3º, caput;

CONSIDERANDO que, com a atualização quotidiana do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, tornando o Jornal Oficial uma publicação que, de fato, consolida outras publicações independentes de atos da administração pública, não havendo prejuízos na alteração de sua periodicidade;

CONSIDERANDO as despesas para fins de produção, reprodução e publicidade do Jornal Oficial, e a economicidade a ser empreendida com sua nova periodicidade, sem danos para a Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º – Torna-se de periodicidade mensal a publicação do Jornal Oficial do Município, passando de semanário para mensário, a partir da competência de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Para os casos de necessidades emergenciais da Administração, ficam autorizadas as publicações de edições extraordinárias do Jornal Oficial, em todos os casos, disponibilizadas no sítio eletrônico pertinente.

Art. 2º – Fica autorizado o setor responsável a reeditar as edições dos anos de 2021 e 2022, de forma compactuada em mensário, para melhor arquivamento.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2023.

Riachão do Bacamarte – PB, 08 de fevereiro de 2023.


JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL